



Proposta de Lei n.º 61/XIV/2.ª
(Aprova o Orçamento do Estado para 2021)

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, as Deputadas e o Deputado abaixo assinado apresenta a seguinte proposta de aditamento à Proposta de Lei n.º 61/XIV/2ª:

«Artigo 157.º

[...]

1 - (anterior corpo do artigo).

2 - **É interdita a criação de novas áreas cinegéticas nos terrenos geridos pela Florestgal, S.A..»**

Objectivos: A FLORESTGAL é a primeira empresa pública de gestão e desenvolvimento florestal criada em Portugal, estando presente em 26 concelhos de norte a sul do país num total de cerca de 14.000 ha, que representa uma aposta importante na reconversão da nossa floresta com vista a criar barreiras de floresta autóctone mais resistentes e capazes de travar a proliferação dos incêndios florestais. Estes são responsáveis todos os anos por uma importante perda de habitats e de biodiversidade.



Um dos principais objectivos da FLORESTGAL é a modernização da gestão florestal recorrendo a informação e tecnologia relacionada com a conservação da natureza e da biodiversidade, apostando no cultivo de espécies autóctones adequadas às características dos solos, de forma sustentável e ambientalmente sensível. A FLORESTGAL realizou uma parceria com o ICNF e outras entidades com vista a estudar e proteger os habitats florestais que existem nas suas propriedades.

Os grandes incêndios florestais que têm assolado o nosso país, para além da perda de grandes manchas de floresta, são responsáveis pela morte de muitas espécies de fauna e flora, como é exemplo o sucedido em 2018 em Monchique (incêndio que alastrou aos concelhos de Portimão, Odemira e Silves) que vitimou um número incalculável de animais selvagens. Sendo de extrema importância uma gestão sustentável da floresta que permita não só a regeneração florestal, como a recuperação e preservação da biodiversidade que este ecossistema acolhe.

A prática cinegética, além de representar uma ameaça para a biodiversidade e conservação de espécies, como o declínio das populações de coelho bravo e da rola-comum em Portugal, é responsável pela contaminação de solos e habitats devido ao uso de chumbo e outro tipo de munições. Recorde-se o relatório emitido pela Agência Europeia de Químicos (ECHA) em 2018 onde é referido que “o uso de munições de chumbo em zonas terrestres põe um risco tanto à saúde humana como ao ambiente”.

Conforme previsto na alínea e) do artigo 9.º e no artigo 66.º, ambos da Constituição da República Portuguesa, constitui um dever do Estado defender a natureza e o ambiente, preservar os recursos naturais e assegurar um correcto ordenamento do território e criar e desenvolver reservas e parques naturais e de recreio, bem como classificar e proteger paisagens e sítios, de modo a garantir a conservação da natureza.



Neste sentido, reforça-se a importância e o contributo que a regeneração dos ecossistemas e recuperação de espécies tem na valorização das nossas florestas, e tendo em conta o exemplo da Portaria n.º 274/2017 de 15 de setembro, que interdita o exercício da caça a qualquer espécie cinegética nos terrenos situados no interior da linha perimetral da área percorrida pelos incêndios que assolaram o país neste ano com vista a acautelar a preservação das espécies atingidas. O PAN entende assim que o Estado deve pugnar pela valorização dos habitats e biodiversidade nos terrenos geridos por entidades públicas, interditando de forma permanente e sem exceções a prática cinegética nos terrenos geridos pela FLORESTGAL.

Palácio de São Bento, 06 de Novembro de 2020.

As Deputadas e o Deputado,

André Silva

Bebiana Cunha

Inês de Sousa Real